



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPROVANTE DE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO : \_\_\_\_\_  
FONE \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Obtivemos, através do acesso [www.portal.itapetininga.sp.gov.br](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br) .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2015 PROCESSO N.º 097/2015

### 1. PREÂMBULO

De conformidade com o disposto no processo administrativo n.º. **097/2015** o Município de Itapetininga através do Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por autorização do Senhor Luís Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta prefeitura a **Tomada de Preços n.º. 18/2015, PROCESSO N.º 097/2015 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Esta licitação atende ao Processo n.º 097/2015, Requisição n.º 3512/2015 - Protocolo n.º 14818/1/2015 da Secretaria Municipal de Educação

**1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço** com critério de julgamento pelo **menor preço global** e será executada sob o regime de empreitada pelo menor preço unitário, e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores e lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.3.** Os envelopes "**HABILITAÇÃO e PROPOSTA**" deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 14:00 horas do dia 30.11.2015**. A abertura do envelope "Habilitação" **ocorrerá no mesmo dia e local às 14:30 horas** na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

**1.3.1.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.3.

**1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9608. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP),

**1.5.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município, e no Jornal Agora SP, com a disponibilização do edital no site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços.

**1.5.1.** Da mesma forma ocorrerão todas as demais publicações e trâmites referentes a este procedimento, bem como instruções suplementares para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**1.5.2.** A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**1.6.** O edital completo e seus anexos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), sem nenhum custo a qualquer interessado, ou pela internet, através do site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços).

**1.7. O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO É NO VALOR DE R\$252.416,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

**1.8. Integram este edital como anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência com o Descritivo dos Serviços, Cronograma de Execução, Relação de Unidades Escolares com o quantitativo de alunos por escola;**

**Anexo II – Termo de credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de débitos municipais;**

**Anexo VI – Declaração de Disponibilidade dos Profissionais para a execução dos serviços;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração para o Atestado de Visita Técnica;**

**Anexo VIII - Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato.**

**Anexo IX - Minuta do contrato**

**Anexo X – Termo de Ciência e Notificação TCE;**

**Anexo XI– Declaração de Documentos à Disposição do TCE.**

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Não poderão participar desta licitação:**

**2.1.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.**

**2.1.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.**

**2.1.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.**

**2.1.4 - Consórcios ou grupo de empresas.**

**2.1.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).**

## **03. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e



praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.2.** Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007 comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante **apresentação da declaração do ANEXO IV.**

**3.2.1.** Os licitantes que optarem por não enviar representante para o credenciamento, e que queiram solicitar o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração do anexo IV deste edital dentro do envelope de habilitação.

**3.2.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no item 3.2 e subitem 3.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO II.**

**3.4.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.5.** O documento de credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

**3.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

#### **04. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

4.1.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de uma empresa que forneça uma plataforma que não dependa de internet para funcionar, que possibilite a instalação de novos objetos educacionais digitais de aprendizagem, que contemple todas as áreas do conhecimento e que seja compatível com o sistema operacional Windows 7 e sistema de gerenciamento de internet e conteúdo que já temos instalado nas máquinas.

#### **5. DO CADASTRAMENTO**

**5.1** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia antes da entrega dos envelopes no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2** – A relação dos documentos para a realização do Cadastro de Fornecedores também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, através do link: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no tópico de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2015 – PROC. N.º 97/2015.**

**RAZÃO SOCIAL**

**“HABILITAÇÃO”**

**6.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 09, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2015 – PROC. N.º 97/2015.**

**RAZÃO SOCIAL**

**“PROPOSTA”**

**6.2.1** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

#### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.1. PARA SE HABILITAREM A ESTE CERTAME, AS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS E CUMPRIR OS REQUISITOS ELENCADOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL, BEM COMO ESTAREM CADASTRADAS NESTA PREFEITURA NA FORMA PREVISTA NO ITEM 5.**

**7.1.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia simples com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

**7.1.3.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.1.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do



próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

**7.1.5.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a licitante for a matriz, mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.

**7.1.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**7.1.7.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da participante:

**7.1.7.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.

**7.1.7.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observado o disposto no que se refere às ME e EPP.

**7.1.7.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.1.7.4.** A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.1.7.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no item 5.

**8.1.1.1.1.** Para as certidões com prazo de validade vencido no Certificado de Registro Cadastral, serão consideradas aquelas apresentadas nos documentos **HABILITAÇÃO** e na forma aqui solicitada, dentro do prazo de validade.

**8.1.1.1.** Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

**8.1.1.2.** Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ;

**8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**8.1.2.3** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**8.1.2.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

**8.1.2.3.1.1** – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

**8.1.2.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.1.2.3.3** – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.1.2.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.1.2.5** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).;

**8.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.1.2.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente foi



declarado vencedor do certame, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

**8.1.2.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.2.6.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**8.1.2.7.** Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1** As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (Hum) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no(s) qual(is) indique (m) o desenvolvimento de atividades similares ao objeto deste edital com o mesmo material, para um número mínimo de 1.000 (um mil) alunos em escolas da rede pública ou particular de ensino.

**8.1.3.2.** Indicação do Profissional devidamente capacitado como responsável técnico para a execução dos serviços, e que apresente Atestado de Capacidade Técnica que tenha desenvolvimento de atividades similares ao objeto deste edital com o mesmo material para alunos da rede pública ou particular de ensino.

**8.1.3.2.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico indicado no item 8.1.3.2, nos termos da Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, descrita abaixo:**

“**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho\*, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (<http://www4.tce.sp.gov.br/sumulas#sthash.am0tIEdR.dpuf>)”

**\*Poderá ser apresentado também o contrato de prestação de serviços como**



**comprovante de vínculo empregatício.**

**8.1.3.3.** Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, caso seja vencedora do certame (modelo no anexo VI do edital), conforme o disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.3.4. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VII)**, que sob as penas da lei e para os devidos fins, poderia visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente licitação, de caráter obrigatório, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

**8.1.3.4.1.** A visita técnica aos locais de prestação de serviços **obrigatória** e será realizada por amostragem em uma das escolas listadas no anexo I, de modo aleatório, pois todas as unidades escolares apresentam o mesmo padrão, contendo 20 (vinte) computadores, salvo a EMEF Francisco Fabiano Alves, que contém 15 (quinze) máquinas.

**8.1.3.4.2** Os interessados em visitar os locais em que ocorrerá a prestação dos serviços, poderão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento Técnico Pedagógico, através do telefone (15) 3275-2422 com a Sra. Maria de Fátima Fonseca Kruszinki.

**8.1.3.4.3** - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

**8.1.3.4.4** - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

**8.1.3.4.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**8.1.3.4.6** - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

**8.1.4.2** - Comprovação de capital social mínimo de **10% (dez) por cento** do valor estimado do presente certame, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.



**8.1.4.2.1** - O valor total estimado da presente contratação é de **R\$252.416,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

## **8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.2.1** Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo III).

**8.2.2** Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo V).

**8.3.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação será considerada **INABILITADA**.

**8.4.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**8.5.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

**O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO É NO VALOR DE R\$252.416,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

### **9.1. O ENVELOPE PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**9.1.1.** Planilha proposta dos serviços, **(Anexo I -)** constando a quantidade e o **preço global**.

#### **9.1.1.1. LOGO ABAIXO DA PROPOSTA INFORMAR:**

*“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços ..... de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo **PREÇO TOTAL GLOBAL DE** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.*

***Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica,***



**comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;**

**Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.**

**Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será de até 15(quinze) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura devidamente conferida e liberada pelo setor mediante depósito em conta corrente indicada na proposta valendo o comprovante de depósito como recibo.**

**Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.”**

**9.1.1.2. A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.**

**9.1.2.** Preenchimento do Cronograma das Atividades, referentes ao desenvolvimento da prestação do serviço enfocando todas as etapas e o percentual de cada etapa correspondente a cada mês, conforme estimado no anexo I do edital.

**9.1.3.** Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços globais deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

**9.1.4. A licitante deverá oferecer a garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços ofertados, contados a partir de sua implantação efetiva nas Unidades Escolares indicadas no anexo I deste edital.**

**9.1.5.** Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato. **(Anexo VIII)**

**9.1.5.1.** A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para o Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

**9.1.5.2.** A garantia será liberada após o termo de recebimento definitivo da obra e ainda após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

**9.1.6.** Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;

**9.1.7.** Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).



**9.1.8.** Indicação do número do Fax e e-mail para envio de correspondências.

**9.1.9.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**9.1.9.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.1.9.2.** Que o prazo de pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Unidade de Execução Municipal e pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação e devidamente conferida e liberada pelo setor;

**9.1.9.3.** Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.

**9.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.** No caso de divergência entre o preço global e o total, prevalecerá o 1º (primeiro), ficando a cargo do Presidente da Comissão de Licitação refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

**9.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** com execução pelo menor preço unitário, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **10. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.1.** Examinados os documentos do envelope “**HABILITAÇÃO**”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das licitantes.

**10.1.2.** Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

**10.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**10.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.



## **10.2. DA PROPOSTA**

**10.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 09;

**10.2.2.** Esta licitação é do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**10.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério de menor preço.

### **10.3. Será desclassificada a proposta que:**

**10.3.1.** Seja manifestamente inexecutável, cuja aferição observará o disposto no Art. 48 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

**10.3.2.** Apresente preço excessivo;

**10.3.3.** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 09.1.5 a 09.1.7.

**10.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, salvo por motivo superveniente e devidamente justificado e aceito pela Administração.

**10.5.** Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.9.** O disposto no subitem **10.7.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

### **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.

### **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA, CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO**

**12.1.** A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, **05 (Cinco) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**12.1.1.** Nos termos do item **8.1.3.1.2.1**, a empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico indicado no item **8.1.3.2**.

**12.2.** A contratação decorrente desta licitação será suportada por **RECURSO PRÓPRIO NO VALOR MÁXIMO DE R\$252.416,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

**12.3.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**12.3.3.** A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

**12.4.** A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.



### **13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**13.1. O Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir da Ordem de Serviços, descontado os atrasos motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**13.1.1.** Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma contido no anexo I deste edital.

**13.1.2.** A empresa contratada deverá inicializar os serviços contidos no termo de referência do anexo I, conforme o cronograma de serviços deste edital, dentro do prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**13.2. Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de menor preço unitário.

**13.3. Fiscalização:** A Prefeitura será representada pelos Servidores Sr. Everthon Juliano de Oliveira Lopes ou a Sra. Maria de Fátima Fonseca Kruszinki, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

**13.3.1.** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**13.3.2.** A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**13.3.3.** A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

**13.3.4.** Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

**13.3.5.** A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por **instituto competente** para essa finalidade.

**13.4. Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.4.1.** Além do profissional que a representará, a direção técnica da prestação do serviço será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

**13.5. Subcontratação:** A licitante vencedora não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

**13.6. Direção dos serviços:** A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**13.7.** Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

**13.8.** A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **licitante vencedora no que lhe compete.**

**13.9.** Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Prestar serviços referentes à aquisição de serviços de plataforma educacional com base em planos de aulas detalhados incluindo jogos pedagógicos e objetos digitais de aprendizagem, visando o atendimento ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo também a capacitação metodológica e tecnológica da equipe docente, assim como disponibilização aos professores de acesso a portal educacional na internet com materiais que auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas nas atividades, seguindo as condições e conteúdos apresentados, conforme o memorial descritivo - termo de referência, contido no anexo I do edital.

**14.2.** Possuir profissional qualificado para prestação do serviço;

**14.3.** Oferecer ferramentas adequadas para prestação dos serviços objeto deste edital;

**14.4. Mão de Obra:** Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora, arcando única e exclusivamente com as despesas de alimentação e estadias dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

**14.4.1.** A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**14.4.2.** A licitante vencedora é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

**14.4.3.** A licitante vencedora deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

**14.4.4.** A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados, observado o limite percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**14.4.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**14.4.6.** A licitante vencedora deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1.** Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

**15.2.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

**15.3.** Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.

**15.4.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

**15.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

**15.6.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Educação, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão do serviço pela licitante vencedora.

**16.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, que será passado em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de



Educação pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Licitante vencedora o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Licitante vencedora tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes aos serviços executados.

## **17. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração, conforme exigência do item 12 do edital, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**17.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou apresentar a documentação necessária sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis corridos da notificação, conforme item 12.1 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.2.1** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.3** - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.3.1** - advertência;

**17.3.2** - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**17.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.3 desta Cláusula.

**17.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**17.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 17.3, subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**17.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 17.3, subitem 17.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**17.4** - O atraso injustificado do início do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 17.3.2.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**17.5** - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, e a contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação a respeito;

**17.5.1** - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**17.6** - As sanções previstas nos itens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**17.7** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**17.7.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**17.8.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.9.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**17.10.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.3 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**17.11.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.12.** Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **18. DA GARANTIA**

**18.1.** A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

**18.1.2.** A contratada deverá oferecer a garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços ofertados, contados a partir de sua implantação efetiva nas Unidades Escolares indicadas no anexo I deste edital.

**18.2.** A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**18.3.** A licitante vencedora deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Licitações e Compras.



**18.3.1** A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

**18.4.** Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**18.5.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.6.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada **POR RECURSO PRÓPRIO**, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, após o aceite da Fiscalização.

**19.2.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Educação e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, pela Secretaria Municipal de Educação, sempre através da conta corrente da contratada.

**19.3.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **TP nº 18/2015, do Processo Administrativo nº 097/2015**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

**19.4.** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal a comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS e Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**19.5.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Educação.

**19.6.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGP-M, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**19.7.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**19.8.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**19.9.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1** - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**20.2**- Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IGPM, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

**20.3** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses o valor mensal do contrato será reajustado pelo índice do IGP-M acumulado no período, sob o fundamento do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA SITUAÇÃO REGULAR**

**21.1.** A licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND ou Positiva com Efeito de Negativa) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

## **22. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**22.1 . Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da:**

Nota Reserva nº 181, de 15/05/2015

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 78

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **23. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**23.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**23.2.** Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas.

### **24. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES**

**24.1.** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

### **25. DAS RESPONSABILIDADES**

**25.1.** Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

### **26. DO INADIMPLEMENTO**

**26.1.** O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

### **27. DA RESCISÃO**

**27.1** - O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

**27.1.1** - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos



casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

27.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

27.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **28. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**28.1.** Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 18/2015 e seus anexos, no que couber e a proposta da Licitante vencedora, todos constantes do Processo n.º 097/2015.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**29.1.** Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa e até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante, poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços pelo Protocolo da Prefeitura do Município de Itapetininga.

**29.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**29.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**29.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicados ao(s) solicitante(s) ou ao impugnante(s) e nos casos em que ocorra alteração aos termos do edital será veiculado aos demais licitantes através da Internet.

**29.2.** Esclarecimentos de ordem técnica serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9608. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP),

**29.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**29.4** A Prefeitura Municipal de Itapetininga não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos ou contra protocolo.

**29.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.6.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**29.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

**29.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**29.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

**29.11.** Fica designada a **Secretaria Municipal de Educação**, para acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito do Anexo I (especificações Técnicas).

**29.12.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**29.13.** Todos os demais trâmites desta licitação, tais como ATAS, julgamentos, esclarecimentos, resultados e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo a partir daí, a contagem do prazo para recurso. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

Itapetininga, 03 de novembro de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
<b>01</b>	<b>SERVIÇO</b>	Plataforma educacional com base em planos de aulas detalhados incluindo jogos pedagógicos e objetos digitais de aprendizagem, visando o atendimento ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreende também a capacitação metodológica e tecnológica da equipe docente, assim como disponibilização aos professores de acesso ao portal educacional na internet com materiais que auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas nas atividades, seguindo as condições e conteúdos apresentados no termo de referência abaixo.	<b>R\$252.416,00</b>

**CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

**Memorial descritivo – Termo de Referência**

**1.0 - DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL:**

1.1 - Disponibilização de Planos de Aula para aplicação pelos professores/facilitadores da Rede Pública Municipal:

1.1.2 - Planejamento e execução anual dos planos de aula que serão desenvolvidos, adequando-os ao conteúdo curricular abordado em sala de aula, por série/ano e por semana.

1.3 – A plataforma deve funcionar em ambiente Windows, Linux ou internet através de browsers padrão de mercado, preferencialmente em Chrome (Google).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.4 – A plataforma deve funcionar na internet em servidor próprio do fornecedor e na falta de conexão deve ser instalada num servidor local da escola sem prejuízo das suas funcionalidades com sincronização com o servidor principal de tempos em tempos.
- 1.5 - A plataforma deve possibilitar a adequação dos conteúdos pedagógicos conforme a realidade local.
- 1.6 – A plataforma deve possibilitar ao professor a criação de objetos digitais de aprendizagem e games de uma forma simples e intuitiva.
- 1.7 - Os planos de aula devem ser detalhados, com definição das atividades a serem realizadas, e condensados em currículo para cada série/ano.
- 1.8 – A plataforma deve conter planos de aula onde os objetivos de aprendizagem de informática estejam integrados aos objetivos pedagógicos e às séries/anos de ensino;
- 1.9 – O professor poderá acessar um portal com o detalhamento das atividades a serem realizadas, por série/ano.
- 1.10 – A plataforma deverá abordar o conteúdo curricular de forma a atender os conceitos de interdisciplinaridade e transversalidade.
- 1.11 – A plataforma deverá contemplar, no mínimo, 05 (cinco) atividades virtuais para cada aula semanal em cada série/ano.
- 1.12 – A plataforma deverá especificar os objetivos pedagógicos e os objetivos tecnológicos de cada atividade. 1.13 - As atividades propostas para os laboratórios de informática deverão estar detalhadas, aula a aula, série/ano a série/ano.
- 1.14 - No mínimo 80% (oitenta por cento) das atividades deverão utilizar recursos multimídia (animação, som e imagem); as demais atividades deverão ter textos e imagens; todas as atividades deverão permitir a interação direta do aluno.
- 1.15 – Através do acesso online da plataforma os professores, coordenadores, diretores e a secretaria de educação deverão ter acesso on-line via internet aos dados produzidos no uso das atividades com o desempenho dos alunos e estatísticas de uso.
- 1.16 – Os relatórios de desempenho deverão ter produzir informações gerais de todo o município, desempenho das escolas, das séries/anos e detalhado por aluno.
- 1.17 – A plataforma deverá ter um conjunto de materiais de apoio de forma virtual que contém sites, filmes, músicas, referência bibliográfica e outros, direcionados aos professores, que fundamentem o conteúdo e permitam aprofundar os conhecimentos dos assuntos abordados.
- 1.18 - O conteúdo das atividades deve ser de propriedade da empresa Proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre.
- 1.19 - O conteúdo não pode apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.
- 1.20 - Fornecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas na plataforma, através de meios virtuais e telefônicos dentro do horário comercial (08:00/18:00), de segunda a sexta-feira.
- 1.21 - Fornecer website para registro on-line de problemas e dificuldades encontradas com a plataforma, permitindo o acompanhamento e status de resolução.



**2.0 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL À FORMAÇÃO TÉCNICOPEDAGÓGICA DOS PROFESSORES QUE UTILIZARÃO A PLATAFORMA EDUCACIONAL:**

2.1 - Quanto às especificações gerais para a realização dos treinamentos à formação dos docentes:

- a. A formação dos docentes deverá ser efetuada em um total de 20 (vinte) horas/aula.
- b. Os cursos serão divididos em dois módulos distintos: Módulo básico, com introdução aos conhecimentos da plataforma; e Módulo avançado, utilizada para formação de conhecimentos para desenvolvimento de conteúdo próprio na plataforma.
- c. A carga horária dos treinamentos deverá ser dividida em: 8 horas/aula para o Módulo básico e 12 horas/aula para o Módulo Avançado.
- d. Os cursos deverão ser realizados em datas, horários e locais a serem acordados entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.
- e. Os locais e equipamentos para a realização dos treinamentos serão de responsabilidade da Licitante.
- f. O custo com pessoal (treinadores) será de inteira responsabilidade da Proponente.
- g. A Proponente deverá fornecer, ao final dos treinamentos, um Certificado de participação em cada Módulo para cada participante, constando a frequência e o aproveitamento nos cursos.

2.2. - Quanto ao conteúdo a ser ministrado nos treinamentos por Módulo:

2.2.1 - Módulo I: Básico: Neste módulo serão ministrados conhecimentos básicos de uso da plataforma educacional, tais como: acesso remoto, acesso local, atividades virtuais, inserção de conteúdo básico, etc.

2.2.2 - Módulo II: Avançado: Neste Módulo os docentes aprofundarão conceitos importantes para a aplicação da plataforma como ferramenta no processo de ensino-aprendizagem. Também serão orientados quanto do desenvolvimento de conteúdos próprios.

**3.0 - DISPONIBILIZAR ACESSO A PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:**

3.1 - Disponibilizar plataforma educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

3.2 - O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

3.3 - Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados.

3.3.1 - Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.



3.3.2 - Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

3.4 - Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

3.4.1 - Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

3.4.2 - Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos.

3.4.3. - Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

3.4.4 - Disponibilizar funcionalidade para o educador cadastrar suas atividades na plataforma, de maneira simples e intuitiva, através da qual será possível ao professor incluir imagens, vídeos, textos e links para serem acessados pelos seus alunos.

3.4.5 - Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.

#### **4.0 - DISPONIBILIZAR 01 (UM) GERENTE DE PROJETO, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

4.1 - Fará a integração entre a Coordenação do Projeto/Secretaria Municipal de Educação e a Proponente e prestará durante a execução do contrato assessoramento com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas durante o contrato.

4.2 - O Gerente de projeto fará, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação e a avaliação dos serviços executados, tirando as dúvidas dos professores, coordenando os facilitadores e trazendo soluções a questões relacionadas à plataforma educacional, através de:

4.2.1 - Visitas às unidades escolares para:

4.2.1.1 - Supervisionar o trabalho dos facilitadores;

4.2.1.2 - Supervisionar a utilização correta do material didático; e

4.2.1.3 - Supervisionar a execução das atividades.

4.2.2. - Reuniões com toda a equipe envolvida no Plataforma para:

4.2.2.1 - Avaliar se os objetivos de aprendizagem estão sendo atingidos.

4.2.2.2 - Atualizar o material didático.

4.2.2.3 - Discutir e avaliar atividades realizadas.

4.2.3 - Levantar e sistematizar dados de forma permanente da Plataforma para:

4.2.3.1 - Avaliar se o Plataforma está atingindo seus objetivos gerais e específicos.

4.2.3.2 - Efetuar o planejamento pedagógico a partir da avaliação realizada.



**5.0 - FORNECER SUPORTE TÉCNICO A PLATAFORMA PARA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS:**

5.1 - Suporte técnico telefônico virtual ou presencial, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, referente a problemas de instalação e configuração da plataforma.

5.2 - Trazer soluções aos problemas tecnológicos do material fornecido e de rede, através de apoio técnico e operacional aos objetivos pedagógicos do Plataforma.

5.3 - Visitar as unidades escolares para assessorar o trabalho dos facilitadores na utilização correta dos equipamentos de microinformática e na plataforma educacional.

5.4 - Verificar questões relativas a hardware, software e rede de dados que permitam identificar e corrigir problemas de incompatibilidade e executar eventuais configurações e/ou reinstalações de softwares.

5.5 - Solicitar a presença do suporte técnico do fornecedor dos equipamentos de microinformática para a execução de manutenção corretiva.

**6.0- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

6.1 - Todas as atividades da plataforma devem funcionar no ambiente de Internet, sem a necessidade de aquisição e instalação de softwares complementares, ou seja, todas as atividades devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pela Proponente.

6.2 – Internet banda larga. Obs: As escolas que não tiverem acesso à internet, deverão ter um servidor para executar a plataforma de forma local sem prejuízo das funcionalidades.

6.3 - Infraestrutura dos laboratórios:

6.3.1 - Sistema Operacional: mínimo Windows 2000/XP/Vista/Windows 7/Windows 8 ou Linux Educacional (MEC).

6.4 - Estrutura a ser atendida:

6.4.1 - Escolas/Laboratórios: 17 (dezesete).

6.4.2 - Computadores: 20 (vinte) computadores por escola.

6.4 - Todas as despesas com pessoal são de inteira responsabilidade da proponente.

6.5 - Todos os materiais devem ser desenvolvidos em Língua Portuguesa do Brasil dentro das novas normas ortográficas.

**7.0 - DURAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

7.1 - O prazo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

**8.0 - DO REAJUSTE DE PREÇO:**

8.1 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses o valor mensal do contrato será reajustado pelo índice do IGP-M acumulado no período, sob o fundamento do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cronograma mensal com relação às etapas do período de implantação 12 (doze) meses.**

<b>CRONOGRAMA MENSAL – ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO</b>	
<b>1º MÊS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Reunião de Alinhamento de ações de Equipe pedagógica e Técnica da Secretaria e da Empresa contratada.</li><li>2. Instalação do software, pela empresa, nas 17 escolas com laboratórios de Informática.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>2º MÊS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Treinamento - formação técnica pedagógica de como utilizar a plataforma educacional – Módulo Básico -8 horas/ aula, conforme descrito no item 2.0 do Memorial Descritivo. Este treinamento se dará nos Hacs dos Professores, conforme agenda do Departamento Pedagógico, juntamente com a empresa contratada.</li><li>2. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>5. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>3º MÊS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Treinamento- formação técnico pedagógica de como utilizar a plataforma educacional – Módulo Avançado - 12 horas /aula, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo. Este treinamento se dará nos Hacs dos Professores, conforme agenda do Departamento Pedagógico, juntamente com a empresa contratada.</li></ol>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ol style="list-style-type: none"><li>2. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>5. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>4º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>5º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</p>
<b>6º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>7º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>8º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme</li></ol>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>9º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>10º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>11º MÊS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>12º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>2. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>3. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>4. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>

**Planilha com a relação de escolas e seus respectivos endereços:**

<b>ESCOLAS COM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA</b>					
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>TELEFONE ESCOLA</b>
<b>1</b>	EMEF Aparecida Myrthes de Mello Moraes	Rua Padre Carlos Regatieri, 780	Vila Reis	Maria de Fátima Nascimento Oliveira	3272-2348
<b>2</b>	EMEF Prof. Adalberto Christo das Dores	Rua Alfredo Maia. 571	Centro	Maria Regina Fabiano Correa	3271-0476
<b>3</b>	EMEF Prof. José Gomes da Silva Neto	Estr. Mun. Francisco Cesar Rosa,111	Vila Sotemo	Patrícia Corrêa	3272-8465
<b>4</b>	EMEF Profª Benedita Vieira de Almeida	Rua Osvaldo Cruz, 1992	Vila Florestal	Sandra Maria Silva	3373-3447



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	Madalena				
5	EMEF Profª Hilda Weiss Trench	Rua Lucas Nogueira Garcez, 500	Vila Belo Horizonte	Subst. Aline	3272-9585
6	EMEF Profª Julieta Rolim da Silva	Rua Justino Machado Meira, 151	Distrito de Recha	Fabício Henrique de Oliveira	3307-3332
7	EMEF Profª Loide Lara	Avenida Ciro de Albuquerque,	Taboãozinho	Vera Lúcia Nalesso de Castro	3275-4745
8	EMEF Profª Maria Aparecida Silva Brisolla Franci	Estrada Jose Correa de Moraes, 266	Chapadinhã	Giovana de Lima	3272-7743
9	EMEF Profª Maria Aparecida Idálio	Rua Eduardo Theodoro, 200	Vila Barth II	Subst. Sílvia H. O. G. Kobaiashi	3271-2048
10	EMEF Profª Maria Cecília Rolim Nalesso	Rua Alice Camargo Rosa, 100	Jardim Fogaça	Cleudinéia Aparecida da Silva	3373-4183
11	EMEF Profª Nazira Iared	Rua Cristovão Colombo, 204	Vila Mazzei	Juliana Maria Meira de Almeida Silva	3275-1385
12	EMEF Profª Therezinha Annunciato Esteves Soares	Est. Mun Vicente Rodrigues Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte	Patrícia Hilden	3272-2713
13	EMEIF José Lauro Ferreira	Bairro da Varginha	Varginha	Kelly Bueno Machado Miranda	3207-7130
14	EMEIF Prof. Francisco Fabiano Alves	Rua Elesbão Branco da Silva, 295	Central Parque 4-L	Camila Prestes Meira Fregona	3272-8737
15	EMEIF Profª Adriana Porto Rocha	Rua João Ayres da Rocha, 246	Morro do Alto	Fernanda Santos Antunes	3375-7122
16	EMEIF Sra. Antonia Deoclécia de Freitas	Rua Benedito Bicudo de Albuquerque, 100	Gramadinhão	Paula Renata Salém Paques Leite	3207-1031
17	EMEIF Sra. Maria Gomes dos Santos	Rua São Bento, 222	Conceição	Luciana Sabóia Leite	3207-0214

**Quantidade de alunos por escola e total de todas as escolas envolvidas:**

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE ALUNOS PORESCOLA
1	EMEF Aparecida Myrthes de Mello Moraes	<b>533</b>
2	EMEF José Lauro Ferreira	<b>135</b>
3	EMEF Prof. Adalberto Christo das Dores	<b>465</b>
4	EMEF Prof. José Gomes da Silva Neto	<b>128</b>
5	EMEF Profª Benedita Vieira de Almeida Madalena	<b>465</b>
6	EMEF Profª Hilda Weiss Trench	<b>477</b>
7	EMEF Profª Julieta Rolim da Silva	<b>485</b>
8	EMEF Profª Loide Lara	<b>357</b>
9	EMEF Profª Maria Aparecida Silva Brisolla Franci	<b>186</b>
10	EMEF Profª Maria Aparecida Idálio	<b>234</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>11</b>	EMEF Profª Maria Cecilia Rolim Nalesso	<b>349</b>
<b>12</b>	EMEF Profª Nazir Alared	<b>287</b>
<b>13</b>	EMEF Profª Therezinha Annunciato Esteves Soares	<b>400</b>
<b>14</b>	EMEIF Profª Adriana Porto Rocha	<b>162</b>
<b>15</b>	EMEIF Prof. Francisco Fabiano Alves	<b>413</b>
<b>16</b>	EMEIF Sra. Antonia Deoclécia de Freitas	<b>179</b>
<b>17</b>	EMEIF Sra. Maria Gomes dos Santos	<b>113</b>
<b>TOTAL DE ALUNOS DAS ESCOLAS COM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA</b>		<b>5368</b> Com base no censo <b>Maio/2015</b>

**Necessidade de realização de visita técnica:**

Considerando que a empresa deve conhecer a realidade técnica dos Laboratórios de Informática, bem como sua configuração e equipamentos, solicitamos que a visita técnica em uma das escolas listadas, seja obrigatória e que a escolha dentre as listadas seja de forma aleatória, pois todas são padrões, contendo 20 computadores, salvo a EMEF Francisco Fabiano Alves, que contém 15 máquinas.

**MARIA DE FÁTIMA FONSECA KRUSZINSKI**  
**ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO**

**EWERTHON JULIANO DE OLIVEIRA LOPES**  
**DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EJA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.18/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Itapetininga em licitação na modalidade Tomada de Preços nº..... /2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº. 18/2015, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, DECLARO sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer, se necessário, o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, com a posterior regularização dentro do prazo estabelecido pelo no art. 43, §1º, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ...../2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa (CNPJ)

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 097/2015 - TOMADA DE PREÇO N.º 18/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Ref.: PROCESSO N. 097/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.18/2015**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade para a realização dos serviços objeto deste certame, conforme Anexo I deste edital e que caso vencedora do certame licitatório em epígrafe, apresentarei a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, nos termos do item 8.1.3.2.1 do edital como condição para a assinatura do termo contratual.

**Local e Data.**

---

**Nome do representante**

**RG n.º:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que visitou e inspecionou o local dos serviços por amostragem, objeto da presente licitação, de caráter obrigatório, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DA FORMA DE GARANTIA PARA CONTRATAR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA que, em se sagrando vencedora da licitação em epígrafe, oferecerá como garantia para contratar na modalidade \_\_\_\_\_, conforme Art. 56 § 1º da Lei 8666/93

e alterações posteriores, no valor de R\$.....**correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação** e se for o caso, renovável a cada novo período até final do contrato.

Declara ainda ter pleno conhecimento de que:

- A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Licitações e Compras.
- A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E \_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2015.**

Entre a **Prefeitura Municipal de Itapetininga**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.291/0001-70,, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., endereço Rua ....., n.º ....., Bairro....., Cidade...../SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa** .....com sede à Rua ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº..... e RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato com base na **Tomada de Preços Nº 18/2015**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, o qual se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **execução, pela contratada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

- 1.2** . Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

**CLÁUSULA 02. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. A execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de **12 (doze) meses**, a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitido pela Secretaria de Educação.

**2.1.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**2.1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**2.1.3.** A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

**2.1.3.1. A empresa contratada deverá inicializar os serviços contidos no termo de referência do anexo I, conforme o cronograma de serviços deste edital, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

**2.2.** Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

**2.3.** A Prefeitura será representada pelos Servidores Sr. Éverthon Juliano de Oliveira Lopes e Sra. Maria de Fátima Fonseca Kruszinski, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

### **CLÁUSULA 03. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1. O Prazo de Execução:** O prazo para execução é de **12 (doze) meses**, a partir da Ordem de Serviços, descontado os atrasos motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**3.1.1.** O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga se houver acordo entre as partes.

**3.1.2.** Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma contido no anexo I deste edital, sendo executadas:

<b>CRONOGRAMA MENSAL – ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO</b>	
<b>1º MÊS</b>	4. Reunião de Alinhamento de ações de Equipe pedagógica e Técnica da Secretaria e da Empresa contratada. 5. Instalação do software, pela empresa, nas 17 escolas com laboratórios de Informática.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>6. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</p>
<b>2º MÊS</b>	<p>6. Treinamento - formação técnica pedagógica de como utilizar a plataforma educacional – Módulo Básico -8 horas/ aula, conforme descrito no item 2.0 do Memorial Descritivo. Este treinamento se dará nos Hacs dos Professores, conforme agenda do Departamento Pedagógico, juntamente com a empresa contratada.</p> <p>7. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</p> <p>8. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</p> <p>9. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</p> <p>10. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</p>
<b>3º MÊS</b>	<p>6. Treinamento- formação técnico pedagógica de como utilizar a plataforma educacional – Módulo Avançado - 12 horas /aula, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo. Este treinamento se dará nos Hacs dos Professores, conforme agenda do Departamento Pedagógico, juntamente com a empresa contratada.</p> <p>7. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</p> <p>8. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</p> <p>9. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</p> <p>10. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</p>
<b>4º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>5º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>6º MÊS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>7º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>8º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>9º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>10º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li></ol>
<b>11º MÊS</b>	<p>Aplicação da Plataforma Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.</li><li>6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo.</li><li>7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo.</li><li>8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos</li></ol>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.
<b>12º MÊS</b>	Aplicação da Plataforma Educacional 5. Disponibilizar acesso à Plataforma Educacional para os Professores da Rede Municipal, conforme descrito no item 3.0 do Memorial Descritivo. 6. Supervisão do Gerente de Projeto disponibilizado pela empresa, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo. 7. Suporte Técnico a plataforma para resolução de problemas operacionais, conforme descrito no item 5.0 do Memorial Descritivo. 8. Reunião mensal da pessoa responsável da Secretaria da Educação pelos laboratórios de informática com o gerente de projetos disponibilizado pela empresa para avaliar resultados, alinhar ações, atualizar material didático, conforme descrito no item 4.0 do Memorial Descritivo.

**3.2. Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de **menor preço global e a execução por menor preço unitário**.

**3.3. Serviços Extraordinários:** Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha ANEXO I, desde que seus preços globais sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura, observado o limite percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**3.4** A contratada deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**3.5.** A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local da contratada.

**3.6.** Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

**3.7. Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**3.7.1** Além do profissional que a representará, a direção técnica da prestação do serviço será exercida por outros profissionais habilitados, de experiência e idoneidade comprovadas.



**3.8. Subcontratação:** A licitante vencedora não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

**3.9. Direção dos serviços:** A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**3.10.** Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

**3.11.** A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **licitante vencedora no que lhe compete.**

**3.12.** Os equipamentos para execução dos serviços, deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

#### **CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Prestar serviços referentes à aquisição de serviços de plataforma educacional com base em planos de aulas detalhados incluindo jogos pedagógicos e objetos digitais de aprendizagem, visando o atendimento ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo também a capacitação metodológica e tecnológica da equipe docente, assim como disponibilização aos professores de acesso a portal educacional na internet com materiais que auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas nas atividades, seguindo as condições e conteúdos apresentados, conforme o memorial descritivo - termo de referência, contido no anexo I do edital, conforme item 3.1.2 deste contrato.

**4.2.** Possuir profissional qualificado para prestação do serviço;

**4.3.** Oferecer ferramentas adequadas para prestação da consultoria;

**4.4. Mão de Obra:** Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora, arcando única e exclusivamente com as despesas de alimentação e estadias dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições



competentes, com total isenção da Prefeitura.

**4.4.2.** A CONTRATADA é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

**4.4.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

**4.4.4.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados, observado o limite percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**4.4.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**4.4.6.** A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

**4.4.7:** A CONTRATADA deverá cumprir o memorial descritivo contido no anexo I deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

#### **1.0 - DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL:**

1.1 - Disponibilização de Planos de Aula para aplicação pelos professores/facilitadores da Rede Pública Municipal:

1.1.2 - Planejamento e execução anual dos planos de aula que serão desenvolvidos, adequando-os ao conteúdo curricular abordado em sala de aula, por série/ano e por semana.

1.3 – A plataforma deve funcionar em ambiente Windows, Linux ou internet através de browsers padrão de mercado, preferencialmente em Chrome (Google).

1.4 – A plataforma deve funcionar na internet em servidor próprio do fornecedor e na falta de conexão deve ser instalada num servidor local da escola sem prejuízo das suas funcionalidades com sincronização com o servidor principal de tempos em tempos.

1.5 - A plataforma deve possibilitar a adequação dos conteúdos pedagógicos conforme a realidade local.

1.6 – A plataforma deve possibilitar ao professor a criação de objetos digitais de aprendizagem e games de uma forma simples e intuitiva.

1.7 - Os planos de aula devem ser detalhados, com definição das atividades a serem realizadas, e condensados em currículo para cada série/ano.

1.8 – A plataforma deve conter planos de aula onde os objetivos de aprendizagem de informática estejam integrados aos objetivos pedagógicos e às séries/anos de ensino;

1.9 – O professor poderá acessar um portal com o detalhamento das atividades a serem realizadas, por série/ano.

1.10 – A plataforma deverá abordar o conteúdo curricular de forma a atender os conceitos de interdisciplinaridade e transversalidade.



- 1.11 – A plataforma deverá contemplar, no mínimo, 05 (cinco) atividades virtuais para cada aula semanal em cada série/ano.
- 1.12 – A plataforma deverá especificar os objetivos pedagógicos e os objetivos tecnológicos de cada atividade.
- 1.13 - As atividades propostas para os laboratórios de informática deverão estar detalhadas, aula a aula, série/ano a série/ano.
- 1.14 - No mínimo 80% (oitenta por cento) das atividades deverão utilizar recursos multimídia (animação, som e imagem); as demais atividades deverão ter textos e imagens; todas as atividades deverão permitir a interação direta do aluno.
- 1.15 – Através do acesso online da plataforma os professores, coordenadores, diretores e a secretaria de educação deverão ter acesso on-line via internet aos dados produzidos no uso das atividades com o desempenho dos alunos e estatísticas de uso.
- 1.16 – Os relatórios de desempenho deverão ter produzir informações gerais de todo o município, desempenho das escolas, das séries/anos e detalhado por aluno.
- 1.17 – A plataforma deverá ter um conjunto de materiais de apoio de forma virtual que contém sites, filmes, músicas, referência bibliográfica e outros, direcionados aos professores, que fundamentem o conteúdo e permitam aprofundar os conhecimentos dos assuntos abordados.
- 1.18 - O conteúdo das atividades deve ser de propriedade da empresa Proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre.
- 1.19 - O conteúdo não pode apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.
- 1.20 - Fornecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas na plataforma, através de meios virtuais e telefônicos dentro do horário comercial (08:00/18:00), de segunda a sexta-feira.
- 1.21 - Fornecer website para registro on-line de problemas e dificuldades encontradas com a plataforma, permitindo o acompanhamento e status de resolução.

## **2.0 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL À FORMAÇÃO TÉCNICOPEDAGÓGICA DOS PROFESSORES QUE UTILIZARÃO A PLATAFORMA EDUCACIONAL:**

- 2.1 - Quanto às especificações gerais para a realização dos treinamentos à formação dos docentes:
- a. A formação dos docentes deverá ser efetuada em um total de 20 (vinte) horas/aula.
  - b. Os cursos serão divididos em dois módulos distintos: Módulo básico, com introdução aos conhecimentos da plataforma; e Módulo avançado, utilizada para formação de conhecimentos para desenvolvimento de conteúdo próprio na plataforma.
  - c. A carga horária dos treinamentos deverá ser dividida em: 8 horas/aula para o Módulo básico e 12 horas/aula para o Módulo Avançado.
  - d. Os cursos deverão ser realizados em datas, horários e locais a serem acordados entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.
  - e. Os locais e equipamentos para a realização dos treinamentos serão de responsabilidade da Licitante.
  - f. O custo com pessoal (treinadores) será de inteira responsabilidade da Proponente.
  - g. A Proponente deverá fornecer, ao final dos treinamentos, um Certificado de participação em cada Módulo para cada participante, constando a frequência e o aproveitamento nos cursos.
- 2.2. - Quanto ao conteúdo a ser ministrado nos treinamentos por Módulo:



2.2.1 - Módulo I: Básico: Neste módulo serão ministrados conhecimentos básicos de uso da plataforma educacional, tais como: acesso remoto, acesso local, atividades virtuais, inserção de conteúdo básico, etc.

2.2.2 - Módulo II: Avançado: Neste Módulo os docentes aprofundarão conceitos importantes para a aplicação da plataforma como ferramenta no processo de ensino-aprendizagem. Também serão orientados quanto do desenvolvimento de conteúdos próprios.

### **3.0 - DISPONIBILIZAR ACESSO A PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:**

3.1 - Disponibilizar plataforma educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

3.2 - O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

3.3 - Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados.

3.3.1 - Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

3.3.2 - Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

3.4 - Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

3.4.1 - Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

3.4.2 - Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos.

3.4.3 - Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

3.4.4 - Disponibilizar funcionalidade para o educador cadastrar suas atividades na plataforma, de maneira simples e intuitiva, através da qual será possível ao professor incluir imagens, vídeos, textos e links para serem acessados pelos seus alunos.

3.4.5 - Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.



**4.0 - DISPONIBILIZAR 01 (UM) GERENTE DE PROJETO, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

4.1 - Fará a integração entre a Coordenação do Projeto/Secretaria Municipal de Educação e a Proponente e prestará durante a execução do contrato assessoramento com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas durante o contrato.

4.2 - O Gerente de projeto fará, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação e a avaliação dos serviços executados, tirando as dúvidas dos professores, coordenando os facilitadores e trazendo soluções a questões relacionadas à plataforma educacional, através de:

4.2.1 - Visitas às unidades escolares para:

4.2.1.1 - Supervisionar o trabalho dos facilitadores;

4.2.1.2 - Supervisionar a utilização correta do material didático; e

4.2.1.3 - Supervisionar a execução das atividades.

4.2.2. - Reuniões com toda a equipe envolvida no Plataforma para:

4.2.2.1 - Avaliar se os objetivos de aprendizagem estão sendo atingidos. 4.2.2.2 - Atualizar o material didático.

4.2.2.3 - Discutir e avaliar atividades realizadas.

4.2.3 - Levantar e sistematizar dados de forma permanente da Plataforma para:

4.2.3.1 - Avaliar se o Plataforma está atingindo seus objetivos gerais e específicos.

4.2.3.2 - Efetuar o planejamento pedagógico a partir da avaliação realizada.

**5.0 - FORNECER SUPORTE TÉCNICO A PLATAFORMA PARA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS:**

5.1 - Suporte técnico telefônico virtual ou presencial, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, referente a problemas de instalação e configuração da plataforma.

5.2 - Trazer soluções aos problemas tecnológicos do material fornecido e de rede, através de apoio técnico e operacional aos objetivos pedagógicos do Plataforma.

5.3 - Visitar as unidades escolares para assessorar o trabalho dos facilitadores na utilização correta dos equipamentos de microinformática e na plataforma educacional.

5.4 - Verificar questões relativas a hardware, software e rede de dados que permitam identificar e corrigir problemas de incompatibilidade e executar eventuais configurações e/ou reinstalações de softwares.

5.5 - Solicitar a presença do suporte técnico do fornecedor dos equipamentos de microinformática para a execução de manutenção corretiva.

**6.0- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

6.1 - Todas as atividades da plataforma devem funcionar no ambiente de Internet, sem a necessidade de aquisição e instalação de softwares complementares, ou seja, todas as atividades devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pela Proponente.

6.2 – Internet banda larga. Obs: As escolas que não tiverem acesso à internet, deverão ter um servidor para executar a plataforma de forma local sem prejuízo das funcionalidades.

6.3 - Infraestrutura dos laboratórios:

6.3.1 - Sistema Operacional: mínimo Windows 2000/XP/Vista/Windows 7/Windows 8 ou Linux Educacional (MEC).

6.4 - Estrutura a ser atendida:



6.4.1 - Escolas/Laboratórios: 17 (dezesete).

6.4.2 - Computadores: 20 (vinte) computadores por escola.

6.4 - Todas as despesas com pessoal são de inteira responsabilidade da proponente.

6.5 - Todos os materiais devem ser desenvolvidos em Língua Portuguesa do Brasil dentro das novas normas ortográficas.

#### **CLÁUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

**5.2.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

**5.3.** Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.

**5.4.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

**5.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

**5.6.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA 06. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Educação, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão do serviço pela licitante vencedora.

**6.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, que será passado em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Educação pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Licitante vencedora o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Licitante vencedora tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA 07 - DA GARANTIA**

**7.1.** A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

**7.1.2.** A contratada deverá oferecer a garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços ofertados, contados a partir de sua implantação efetiva nas Unidades Escolares indicadas no anexo I deste edital.



**7.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**7.2.1.** A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação a respeito.

**7.3.** Da garantia prestada pela contratada como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**7.4.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**7.5.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**8.1** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou apresentar a documentação necessária sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis corridos da notificação, conforme item 12.1 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.1.1** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**8.2** - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**8.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.3 desta Cláusula.

**8.2.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**8.2.5.1** - das sanções estabelecidas no item 8.2, subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**8.2.5.2** - da sanção estabelecida no item 8.2, subitem 8.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



**8.3** - O atraso injustificado do início do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 8.2.2.

**8.4** - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, e a contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação a respeito.

**8.4.1** - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**8.5** - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**8.6** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**8.6.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**8.8.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**8.9.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**8.10.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**8.11.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.12.** Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada **POR RECURSO PRÓPRIO**, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, após o aceite da Fiscalização.

**9.2.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Educação e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, pela Secretaria Municipal de Educação, sempre através da conta corrente da contratada.

**9.3.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: TP nº 018/2015, do Processo Administrativo nº 097/2015, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta



de informação fundamental.

**9.4.** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal comprovantes de regularidade perante o FGTS e INSS e Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**9.5.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Educação.

**9.6.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGP-M, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**9.7.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.8.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.9.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**9.10.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

**9.11.1.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

## **CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE**

**10.1** - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**10.2**- Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IGPM, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

**10.3** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses o valor mensal do contrato será reajustado pelo índice do IGP-M acumulado no período, sob o fundamento do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA 11. DA SITUAÇÃO REGULAR**

**11.1** – A contratada deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

### **CLÁUSULA 12 . DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1 . Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da:**

Nota Reserva nº 181, de 15/05/2015

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 78

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA 13. DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

### **CLÁUSULA 14. DA RESCISÃO**

14.1 - O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

14.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

14.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 018/2015 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo n.º **097/2015**.

**CLÁUSULA 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** O presente Contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 17 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**17.1.** É dado ao presente Contrato o valor total de .....

**CLÁUSULA 18 - DO FORO:**

**18.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Itapetininga,..... de ..... de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MIGUEL DE MACEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01)** \_\_\_\_\_  
**RG Nº**

**02)** \_\_\_\_\_  
**RG Nº**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
**CONTRATADA:**

Contrato nº: \_\_\_\_/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>e-mail:</b>

**Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b> Geraldo Miguel de Macedo
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b>
<b>Telefone e Fax:</b>
<b>e-mail:</b>

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MIGUEL DE MACEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)